**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

**EDITAL Nº 125/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025;**

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Estância Velha/RS**, por meio do (a) Departamento de Licitações e Contratos, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **do tipo menor preço,** na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

**Data da sessão: 10/06/2025**

**Link: www.portaldecompraspublicas.com.br**

**Data e horário de início da proposta: 03/06/2025 às 16h**

**Data e horário final da proposta: 10/06/2025 às 8h30**

**Data e horário de início de lance: 10/06/2025 às 8h31**

**Data e horário final de lance: 10/06/2025 às 14h31**

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** de pessoa jurídica para a continuidade da prestação de serviço de coleta e transporte até a destinação final dos resíduos sólidos urbanos (domiciliares) oriundos da coleta, transbordo e triagem do município de Estância Velha, o que já vem sendo feito via contrato existente (nº 131/2024). A destinação final dos resíduos ocorrerá no aterro sanitário a Companhia Riograndense de Valorização de Resíduos CRVR, localizado na cidade de São Leopoldo-RS. Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas e demais elementos constantes neste instrumento e Termo de Referência em anexo, até a conclusão da nova licitação que está em tramitação através da Concorrência Presencial n° 005/2023.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. MÊS ESTIMADO | VALOR MENSAL MÁXIMO ACEITÁVEL | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 001 | Serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, conforme execução descrito no | ATÉ 12 MESES **750** TONELADAS CADA MÊS | Até R$ 179.368,71 | **Até R$ 2.152.424,52** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Termo de Referência – Anexo II deste Instrumento. | | | |

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante **Sistema de Dispensa Eletrônica** integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1.Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2.aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

## 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, até a abertura da sessão;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

## 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h31 (oito horas e trinta e um minutos) da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, às 14h31 (catorze horas e trinta e um minutos).

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos inferiores ao último lance ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.7.2. Das propostas e lances não caberá recurso.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação e à comprovação da capacidade técnica da empresa em realizar a coleta manual porta a porta, em conformidade com as especificações de TR.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.2.1. **Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.**

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.6.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.6.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.6.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como **condição prévia** ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. **O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, sendo o prazo mínimo de vigência de 90 (noventa) dias, uma vez que o processo licitatório está em andamento e poderá ter seu término antes de 90 (noventa) dias.**

7.3.1 Após decorridos os 90 (noventa) dias iniciais e, em sendo encerrado o processo licitatório em andamento, este contrato emergencial será rescindido, sendo concedida notificação com prazo de 30 (trinta) dias para desmobilização da contratada;

7.3.2 As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

9.13.4. ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

Estância Velha/RS, ..... de ..... de 2025.

**DIEGO WILLIAN FRANCISCO**
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

**Este edital, quanto aos termos/itens, a modalidade e o tipo, foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.**

**Em _____/_____/_____.**

_____
**ROBINSON DE ALENCAR BRUM DIAS**
**OAB/RS 24.943**

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**1 Habilitação jurídica:**

**1.1** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**1.2** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**1.2.1** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**1.3** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**1.3.1** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

~~1.4~~ No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da

~~1.5~~1.4 Respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

~~1.6~~1.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

**2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**2.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**2.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**2.7** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**2.8** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3 Qualificação Econômico-Financeira:**

**3.1** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

**4 Qualificação Técnica**

**4.1** Comprovação/Certidão de Registro junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em nome da Pessoa Jurídica licitante.

**4.2** Prova de Inscrição junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em nome da Pessoa Física Responsável (is) Técnico (s), na área da engenharia compatível com a execução do objeto; sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, para fins de assinatura contratual, deverão receber o visto do CREA/RS (Resolução nº. 266/97, artigo 4º., CONFEA);

**5** Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o licitante tenha prestado ou preste serviços da mesma natureza, com bom desempenho, e, compatível com o objeto desta licitação. O referido atestado de capacidade técnica deverá conter a Razão Social de ambas as empresas (contratante e contratada), assim com o endereço e telefone da pessoa responsável por sua expedição.

**5.1** Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

**5.1.1** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão

domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

**5.1.2** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**5.1.3** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**5.1.4** O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

**5.1.5** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**5.1.6** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

**5.1.7** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Obs: Da habilitação não caberá recurso.

## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pecuária e Agricultura - SEMAPA

Contratação emergencial da empresa especializada para a prestação de serviço de coleta regular e transporte até a destinação final de resíduos sólidos urbanos (domiciliares), oriundos da coleta, transbordo e triagem do município de Estância Velha.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação emergencial da empresa especializada na prestação de serviço de coleta regular e transporte até a destinação final de resíduos sólidos urbanos (domiciliares), oriundos da coleta, transbordo e triagem do município de Estância Velha, em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e demais normas ambientais e de engenharia vigentes.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação emergencial dos serviços descritos neste Termo de Referência, fundamenta-se pela necessidade de atender as determinações da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, delegando ao município a competência para realizar a gestão integrada dos resíduos gerados no seu território.

A coleta de resíduos sólidos domiciliares é serviço essencial, conforme refere a Lei Federal nº 7.783/89, artigo 10, inciso VI, e também o Decreto Federal nº 7.217/10, artigo 3º. Além disso, a etapa de coleta é regida pelo princípio da continuidade do serviço público, o que significa que deverá desenvolver-se regularmente, sem interrupções.

Ocorre que o Contrato Emergencial nº 131/2024, terá seu prazo de vigência encerrado em 13/06/2024, sem possibilidade de prorrogação e a Concorrência Pública 005/2023, publicada em 27/12/2023, visando a continuidade da prestação de serviço, teve seu edital suspenso em razão de impugnações que demandaram análise técnica por parte da SEMAPA, DEPLIC e Contabilidade, resultando em retificação do instrumento original, no tocante ao Termo de Referência e Planilha de Custos.

Diante do acima exposto, faz-se necessária uma contratação emergencial, para garantir a continuidade da prestação de serviço de coleta de resíduos domiciliares, até a conclusão da nova contratação.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviço de coleta regular e transporte até a destinação final de resíduos sólidos urbanos (domiciliares), oriundos da coleta, transbordo e triagem do município de Estância Velha, até a finalização da Concorrência Pública 005/2023 (em curso), conforme as seguintes especificações/condições:

#### 3.1 Coleta Domiciliar

3.1.1 O serviço de coleta domiciliar compreende a execução das atividades de coleta seletiva de resíduos (orgânicos e inorgânicos) de forma manual porta a porta, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

3.1.2 Os resíduos orgânicos coletados e o rejeito proveniente da triagem, serão transportados para aterro sanitário da empresa CRVR - Companhia Riograndense de Valorização de Resíduos S/A, localizado na Rua Dilceu Elias de Moura, 1550 - Arroio da Manteiga, São Leopoldo – RS, ou para local de triagem, a ser indicado pela contratante, com localização na sede do município.

3.1.3 Os resíduos inorgânicos serão transportados até local de triagem, localizado em Estância Velha. Após o processo de triagem, o rejeito será destinado ao Aterro Sanitário referido no item 3.1.2.

3.1.4 Serão coletados os resíduos sólidos domiciliares gerados em todos os imóveis residenciais e não residenciais do Município de Estância Velha.

3.1.5 Deverão ser recolhidos todos os resíduos especificados a seguir:

a) Resíduos domiciliares;

b) Materiais de varredura domiciliar;

c) Resíduos sólidos domésticos originários de estabelecimentos públicos institucionais, de prestação de serviços comerciais e industriais;

d) Animais mortos de pequeno e médio porte, desde que ensacados.

e) Não serão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos domiciliares, para efeito de remoção obrigatória, a coleta de lâmpadas fluorescentes, resíduos hospitalares e industriais, resíduos da construção civil e outros resíduos minerais.

3.1.6 A quantidade mensal de resíduos sólidos domiciliares coletados é estimada em 750 (setecentos e cinquenta) toneladas por mês.

3.1.7 Em relação aos veículos e equipamentos utilizados para a coleta dos resíduos, a prestação de serviço descrita no presente Termo de Referência, deverá observar, no mínimo, o descrito abaixo:

a) Um (1) caminhão não compactador para lixo inorgânico e três (3) caminhões compactadores para lixo orgânico, sendo um total de quatro (4) caminhões para realização da coleta e transporte.
b) Os caminhões compactadores devem ter coletor de chorume e a capacidade mínima de carga dos caminhões deve ser de 15 m³, com prensagem graduada.
c) Em caso de algum dos caminhões necessitar de reparos e/ou estiver indisponível para utilização, a coleta não poderá ser interrompida e/ou prejudicada, devendo o caminhão em questão ser substituído por outro em condições de oferecer o serviço.
d) Ao longo do contrato, os caminhões em operação para a coleta de lixo inorgânico e resíduo orgânico, não deverão ter idade superior a cinco (5) anos de fabricação.
e) Carroceria do tipo especial para a coleta de resíduo domiciliar, com carregamento traseiro, adequada ao chassi, fechada para evitar despejo de resíduos nas vias e logradouros públicos, provida de sistema de esvaziamento e descarga automática, sem necessidade de mão-de-obra para o seu esvaziamento e dotadas de suporte para pá e vassouras, que constituem equipamentos obrigatórios.
f) A contratada deverá manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, constituindo obrigação contratual a lavagem semanal da caçamba em estabelecimento licenciado, com solução detergente e a manutenção da pintura em perfeito estado.
g) A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para o bom desempenho do serviço, atendendo aos melhores padrões de limpeza.
h) O município poderá, a qualquer momento, exigir a troca de equipamento que não atenda as exigências dos serviços.
i) Os veículos deverão trazer, além das placas regulamentadores conforme a legislação de trânsito em vigor, as indicações necessárias ao reconhecimento da contratada, telefone para

reclamações e identificação do tipo de resíduo coletado pelo caminhão, na forma estabelecida pela Administração Municipal.

j) Os veículos deverão ser equipados sinalização sonora para marcha ré e lâmpadas elevadas indicadoras de freio, além de quando em serviço, utilizar dispositivo luminoso na cor amarelo âmbar na dianteira e na traseira, podendo ser piscante ou giratório, para fins de alerta a motoristas e pedestres.

k) A contratada deverá instalar e manter um serviço de atendimento ao cliente, cujo número do telefone deverá estar em local visível em todos os equipamentos, dentro do horário compreendido de atendimento ao público.

l) A contratada deverá dispor, por ocasião da contratação, de local e instalações mínimas necessárias, no território do Município de Estância Velha, necessário ao bom e perfeito atendimento dos serviços e instalações complementares, providas inclusive de ferramentas, estoque de componentes e peças de forma a poder garantir, com regularidade, a manutenção dos veículos e a administração dos serviços, podendo a manutenção ser terceirizada, desde que, realizada em estabelecimento licenciado ambientalmente.

m) Deverá dispor, como condição de contratação, de garagem ou pátio de estacionamento, no território do Município de Estância Velha, não sendo permitida a permanência de veículo em via pública, quando não estiverem em serviço.

n) Os caminhões deverão ter, no mínimo, seguro contra danos a terceiros.

o) Todos os veículos utilizados pela prestadora dos serviços deverão ter aparelhos rastreadores, por meio de Sistema de Posicionamento Global – GPS, com transmissão de dados em tempo real e as especificações mínimas, abaixo:

- Sistema de rastreamento deve estar acessível 24 horas por dia os 7 dias da semana.
- O sistema deverá possibilitar que os usuários possam acessar pela internet, através de senhas de acesso, e usuários específicos.
- Posição e deslocamento de veículos: apresentação visual em mapa de todos os veículos com seus deslocamentos e posições, paradas e outros. Posicionamento deve ser colocado em mapa que contenham a cidade de Estância Velha, e todas as principais cidades do país. Estas posições deverão ser apresentadas na forma de rastreamento, com informações ON-LINE de seus movimentos, e com transferência por veículo de cada ponto de 1 em 1 minuto.
- O sistema de monitoramento deverá compor sistema online do andamento das rotas com precisão em mapa, velocidade instantânea, média, máxima, tempo parado, histórico por rota e por caminhão guardando todos os dados requeridos.
- Deverão ser apresentados no sistema gestão, em relatórios sequenciais, o tempo de ociosidade de cada veículo, se estes encontram-se em estacionamento ou em manutenção, ou em outro ponto ou parada que for pré-definida.
- O histórico deverá ser de no mínimo um (1) ano. O sistema de busca deverá conter a placa (identificação) do veículo, data, hora e itinerário.

A empresa deverá apresentar na operação dos veículos, certificado de homologação dos equipamentos certificados pela ANATEL.

3.1.8 Para a prestação de serviço de que trata este TR, a contratada deverá observar, no mínimo, o que segue, em relação à equipe:

a) Os funcionários deverão possuir exame admissional, sendo aptos a percorrer a quilometragem diária necessária para a coleta dos resíduos.

b) Todos os funcionários deverão ter treinamento em PPRA, devendo ser anualmente comprovado pela contratada a realização do treinamento por novos funcionários.

c) Competirá à contratada, a admissão de motoristas ajudantes, funcionários, mecânicos e demais operários necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta também, os encargos sociais, seguros, uniformes, vestuários e demais exigências das leis trabalhistas.

d) A quantidade mínima de operadores por caminhão será de três (3) garis-coletores e um (1) motorista.

e) É absolutamente vedado, por parte do pessoal da contratada, a execução de serviços que não sejam objeto do presente TR.

f) É terminantemente proibido aos empregados fazer catação ou triagem de resíduos, de ingerirem bebidas alcoólicas e psicoativos em serviço e pedirem gratificações ou doações de qualquer espécie.
g) A guarnição deverá apresentar-se uniformizada e os funcionários deverão usar os equipamentos de proteção individual (EPI's) durante a coleta.
h) Deverá ser mantido 01 (um) encarregado, que possa, além de fiscalizar os funcionários, atender as reclamações da população e fazer cumprir as orientações do Município quanto a prestação dos serviços, bem como mantida a responsabilidade técnica de 01 (um/uma) engenheiro (a) legalmente habilitado, capacitado e qualificado.

3.1.9 A coleta domiciliar deverá apresentar frequência diária, de segunda a sábado, com início no horário das 7 horas e o término no máximo até 18 horas, devendo ser recolhidos todos os resíduos referidos no item 3.1.5.

3.1.10 Caberá a contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar veículos coletores suficientes para o recolhimento do produto resultante da realização dos serviços.

3.1.11 No transporte dos resíduos, a contratada deverá tomar as precauções, no sentido de evitar o transbordamento do veículo em via ou logradouro público.

3.1.12 Deverão ser coletados resíduos devidamente acondicionados em embalagens ou recipientes com capacidade de até 100 (cem) litros, independentemente da quantidade; resíduos soltos por rompimento de sacos por ação de animais ou catação, devendo os garis coletores possuir ferramentas adequadas ao recolhimento. Serão coletados ainda, os resíduos de feiras livres e eventos de responsabilidade do município, independentemente do volume. Quando o volume das embalagens excederem a 100 (cem) litros, a contratada deverá enviar comunicação ao contratante para as devidas providências.

3.1.13 A empresa contratada deverá recolher os resíduos (orgânicos e inorgânicos) de acordo com o cronograma abaixo, inclusive nos feriados. Alterações no roteiro devem ser aprovadas pela SEMAPA.

**Tabela 1. Cronograma de coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares.**

**COLETA SELETIVA (INORGÂNICO)**

| SEGUNDA-FEIRA | TERÇA-FEIRA | QUARTA-FEIRA | QUINTA-FEIRA | SEXTA-FEIRA | SÁBADO |
|---|---|---|---|---|---|
| Morro Agudo | Recanto Nova Estância | Tico Tico | Bela vista | Rincão dos Ilhéus | Das Quintas |
| Centro | Centro | Centro | Centro | Centro | Centro |
| Rincão Gaúcho | Lot. Res. Vista Allegro | Floresta | Industrial | | Campo Grande |
| Das Rosas | Lot. das Laranjeiras | Lot. Tresbe | Lira | | |
| Lot. Novisol | Nova Estância | Lot. Boa Vista | Lago Azul | | |
| Sol Nascente | Encosta do Sol | | | | |
| Colinas Verdes | Lot. Bairro União | | | | |
| Alto da Colina | | | | | |
| Vila Freitas | | | | | |
| Rincão da Saudade | | | | | |

**COLETA SELETIVA (ORGÂNICO)**

| SEGUNDA FEIRA | TERÇA-FEIRA | QUARTA-FEIRA | QUINTA-FEIRA | SEXTA-FEIRA | SÁBADO |
|---|---|---|---|---|---|
| Rincão dos Ilhéus | Das Quintas | Lot. Novisol | Rincão dos Ilhéus | Das Quintas | Lot. Novisol |
| Lot. Bairro União | Floresta | Industrial | Lot. Bairro união | Floresta | Industrial |
| Centro | Centro | Centro | Centro | Centro | Centro |
| Recanto Nova Estância | Lira | Colinas Verdes | Recanto Nova Estância | Lira | Colinas Verdes |
| Lot. Res. Vista Allegro | Bela vista | Lot. Campos | Lot. Res Vista Allegro | Bela Vista | Lot. Campos |
| Lot. Das laranjeiras | Tico Tico | Rincão Gaúcho | Lot. das laranjeiras | Tico Tico | Rincão gaúcho |
| Encosta do Sol | Lot. Tresbe | Das Rosas | Encosta do Sol | Lot. Tresbe | Das Rosas |
| Nova Estância | Lot. Boa Vista | Sol Nascente | Nova Estância | Lot. Boa Vista | Sol Nascente |
| | Campo Grande | Lago Azul | | Campo Grande | Lago Azul |
| | | Morro Agudo | | | Morro Agudo |
| | | Rincão da Saudade | | | Rincão da Saudade |
| | | Vila Freitas | | | Vila Freitas |
| | | Alto da Colina | | | Alto da Colina |

3.1.14 O Município de Estância Velha se reserva o direito de solicitar, a qualquer momento, e a seu critério, alterações no plano de coleta. O novo plano, depois de aceito, deverá ser implantado no máximo em 15 (quinze) dias consecutivos após a solicitação.

3.1.15 É atribuição da contratada executar o plano aprovado, dando ciência prévia dos dias e horas em que o serviço será executado, através de meios de comunicação, a todos os munícipes, dos locais onde os serviços serão executados.

3.1.16 Qualquer alteração a ser introduzida deverá ser precedida de comunicação individual a cada residência ou estabelecimento, 72 (setenta e duas) horas de antecedência, correndo por conta da contratada os encargos daí resultantes.

Na hipótese de ser adotado o regime de coleta ARdomiciliar em dias alternados, não poderá haver intervalo superior a 72 (setenta e duas) horas entre duas coletas, pelo que o serviço poderá ser, a critério da Administração Municipal, sustado nos feriados civis e religiosos, sendo de inteira responsabilidade da contratada o atendimento ao disposto na legislação trabalhista, ou outros dispositivos legais, como decorrência dessa exigência.

3.1.17 A coleta domiciliar diária poderá ser excepcional em áreas com características especiais, mediante aprovação expressa e prévia, por ofício da contratante.

3.1.18 Na execução da coleta, deverá ser observado o que segue:

a) Os funcionários deverão apanhar e transportar os sacos/sacolas com precaução e cuidados necessários para não danificar e impedir a queda do resíduo nas vias e logradouros públicos, assim como esvaziar completamente o recipiente em que se encontravam.
b) Os resíduos depositados nas vias e passeios públicos pelos munícipes, que tiverem tombados ou que tiverem caídos, deverão ser recolhidos.
c) Será vedado transferir o conteúdo de um recipiente para outro, ou atirá-lo para cima da caçamba, de um ajudante a outro, como de volta ao passeio.
d) O container, caçamba ou vasilhame, deverá ser colocado de volta onde se encontrava, na mesma posição, vazio.

e) Todas as operações deverão ser executadas sem deixar resíduos e sem danificar os recipientes.
f) O resíduo transportado em caçambas, deve ser carregado de maneira que não transborde de qualquer forma, inclusive o chorume, para a via pública.
g) Só deverão permanecer abertas, nos veículos que apresentarem mais de uma abertura de carregamento, as portas estritamente necessárias para a realização da coleta, devendo todas estarem completamente fechadas quando não utilizadas, ou quando não comportarem mais resíduo, especialmente no trajeto até a descarga.
h) Não será permitido aumentar a capacidade da caçamba compactadora, colocando-se sobrecarga acima das comportas.
i) Poderá haver restrições de horários para operação da coleta, em vias cujo o trânsito de veículos seja prejudicado, devendo a Administração Pública, informar a contratada, sobre cada caso.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação se dará na forma do Art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/202, por se tratar de situação de emergência, com objetivo de manter a continuidade do serviço público de coleta de resíduos.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá atender o referido no item 3, deste TR.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pela Secretária da SEMAPA, VIVIANE DIOGO, que indica a responsável por fiscalizar o contrato, o GEÓLOGO MARCUS BEGOSSI GONÇALVES DE SOUZA, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição ocorrerá mensalmente, após o recebimento da nota fiscal e assinatura pelo fiscal e a gestora do contrato atestando a prestação dos serviços. O pagamento será de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria da Fazenda.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será emergencial, até a finalização da concorrência pública, em curso.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação emergencial é de R$ 179.368,71 mensais, correspondente ao valor atual do Contrato nº 131/2024.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 2315 coleta e destinação de resíduos domiciliares e 117680 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Viviane Diogo
Secretária de Meio Ambiente, Pecuária e Agricultura

Marcus Begossi
Geólogo

## ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2025.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO EMERGÊNCIAL PARA O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA (RS).**

Termo de Contrato Administrativo de prestação de serviços, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Centro, em Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob nº. 88.254.883/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro lado a empresa xxxx, localizada na xxx, inscrita no CNPJ sob o n° xxx, neste ato representada por xxx**,** inscrito(a) no CPF sob o n° xxx, e-mail: xxx, doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam e acordam o presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto**

1. É objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, NO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. MÊS ESTIMADO | VALOR MENSALMÁXIMO ACEITÁVEL | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 001 | Serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, conforme execução descrito no Termo de Referência – Anexo I deste Instrumento. | ATÉ 12 MESES **750** TONELADAS CADA MÊS | Até R$179.368,71 | **Até R$ 2.152.424,52** |

**1.** O valor total do contrato é de **até R$ xxx, sendo pago a quantia de R$ xxx mensais.**

**2.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste instrumento.

**3.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Da Forma de Pagamento**

**1.** O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e conferida pelo servidor responsável, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal correspondente ao objeto prestado. O pagamento se dará com a estrita observância da ordem cronológica e/ou norma interna equivalente.

**2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do Edital, se for o caso, e da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço executado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**3.** A contratada deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal/ fatura na qual constem os valores referentes aos serviços.

**4.** Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando for o caso.

**5.** A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

**6.** Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

**CLÁUSULA QUARTA: Da Forma de Execução**

O contratado deverá prestar os serviços objeto deste Contrato sempre em regime de atendimento às solicitações do Município de Estância Velha/RS, CONFORME DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

**CLÁUSULA QUINTA: Das Obrigações**

5. São obrigações do CONTRATANTE:

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

5.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

5.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**2.2.** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar os serviços na forma ajustada.

- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados. A Contratante poderá exigir, periodicamente, comprovação de recolhimentos fiscais, previdenciários e trabalhistas, através de certidões negativas, assim como a apresentação da relação dos empregados envolvidos na obra/serviço.

- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do contrato;

- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal de contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, sendo o prazo mínimo de vigência de 90 (noventa) dias, uma vez que a Concorrência nº 005/2023 está em andamento e poderá ter seu término antes de 90 (noventa) dias.

6.2) Após decorridos os 90 (noventa) dias iniciais, e em sendo encerrado o processo licitatório em andamento, este contrato emergencial será rescindido, sendo concedida notificação com prazo de 30 (trinta) dias para desmobilização da contratada;.

**CLÁUSULA SÉTIMA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa moratória de 0,5 % (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

v) Multa compensatória de 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3 . Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**CLÁUSULA OITAVA - Da Extinção**

8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DO FISCAL E DO GESTOR:**

9. O CONTRATANTE designará o servidor (a), Sr(a). **GEÓLOGO MARCUS BEGOSSI GONÇALVES DE SOUZA,** para exercer a fiscalização dos serviços da CONTRATADA referente aos serviços objeto do contrato, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21. E designará servidor (a)**, VIVIANE DIOGO**, para realizar a gestão do contrato.

9.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Do Processo Licitatório**

O presente contrato é oriundo da Dispensa de Licitação n° xxx, **com base no art. 75, Inciso VIII** da Lei Federal nº. 14.133/2021 e posteriores alterações;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2315 coleta e destinação de resíduos domiciliares e 117680 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do foro**

As partes elegem o foro da Comarca de Estância Velha/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Estância Velha, dia xxx de xxxx de 2025.

**DIEGO WILLIAN FRANCISCO**
**Prefeito Municipal**
**CONTRATANTE**

**Contratada**

## ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(Conforme modelo **meramente exemplificativo**)

**Planilha para Transporte do Rejeito (01 caminhão tipo ROLL ON/ ROLL OFF com Container de 30 m³)**

**3 - Coleta de Resíduos Sólidos**

**Planilha de Composição de Custos**

**Orçamento Sintético**

| Discriminação do Item | Custo (R$) | % |
|---|---|---|
| **1. Mão-de-Obra** | **3.302,25** | **49,25%** |
| 1.1. Coletor Turno Dia | 0,00 | 0,00% |
| 1.2. Coletor Turno Noite | 0,00 | 0,00% |
| 1.3. Motorista Turno Dia | 3.040,99 | 45,59% |
| 1.4. Motorista Turno Noite | 0,00 | 0,00% |
| 1.5. Vale Transporte | -50,70 | -0,71% |
| 1.6. Vale Refeição (diário) | 294,68 | 4,13% |
| 1.7. Auxílio Alimentação (mensal) | 17,29 | 0,24% |
| **2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual** | **43,73** | **0,68%** |
| **3. Veículos e Equipamentos** | **1.886,22** | **31,30%** |
| 3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³ | 1.886,22 | 31,30% |
| 3.1.1. Depreciação | 469,45 | 10,43% |
| 3.1.2. Remuneração do Capital | 226,65 | 6,48% |
| 3.1.3. Impostos e Seguros | 136,12 | 3,20% |
| 3.1.4. Consumos | 696,72 | 5,48% |
| 3.1.5. Manutenção | 111,94 | 2,90% |
| 3.1.6. Pneus | 246,34 | 0,81% |
| **4. Ferramentas e Materiais de Consumo** | **0,00** | **0,00%** |
| **5. Monitoramento da Frota** | **0,00** | **0,00%** |
| **6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI** | **718,38** | **18,78%** |
| **Preço Total Mensal com a Coleta** | **5.950,57** | **100,00%** |

**Quantitativos**

| | Quantidade |
|---|---|
| **Mão-de-obra** | |
| 1.1. Coletor Turno Dia | 0 |
| 1.2. Coletor Turno Noite | 0 |
| 1.3. Motorista Turno Dia | 1 |
| 1.4. Motorista Turno Noite | 0 |
| **Total de mão-de-obra (postos de trabalho)** | 1 |

| Veículos e Equipamentos | Quantidade |
|---|---|
| 3.1. Veículo Coletor tipo ROLL ON/ ROLL OFF | 1 |

| | |
|---|---|
| **Fator de Utilização (FU)** | **50,00%** |

**1. Mão-de-obra**

**1.1. Coletor Turno Dia**

| Discriminação | Unidade | Quant. | Custo Unitário | Custo Unitário Reajustado | Subtotal | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Piso da Categoria | mês | 1 | | | 0,00 | |
| Adicional de Insalubridade | % | 40,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| **Soma** | | | | | **0,00** | |
| Encargos Sociais | % | 69,59% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| **Total por Coletor** | | | | | **0,00** | |
| Total por Efetivo | homem | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | | | | Fator de Utilização | 0,50 | 0,00 |

**1.2. Coletor Turno Noite**

| Discriminação | Unidade | Quant. | Custo Unitário | Custo Unitário Reajustado | Subtotal | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Piso da Categoria | mês | 1 | | | 0,00 | |
| Adicional Noturno | hrs trabalhadas | | | | | |
| | hr contabilizada | 0,00 | | | | |
| Adicional de Insalubridade | % | 40,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| **Soma** | | | | | **0,00** | |
| Encargos Sociais | % | 69,59% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| **Total por Coletor** | | | | | **0,00** | |
| Total por Efetivo | homem | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | | | | Fator de Utilização | 0,50 | 0,00 |

**1.3. Motorista Turno Dia**

| Discriminação | Unidade | Quant. | Custo Unitário | Custo Unitário Reajustado | Subtotal | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Piso da Categoria (1) | mês | 1 | 2.313,61 | 2.561,63 | 2.561,63 | |
| Salário mínimo nacional (2) | mês | 1 | | | | |
| Base de cálculo da insalubridade | | 2 | | | | |
| Adicional de Insalubridade | % | 40,00% | 2.313,61 | 2.561,63 | 1.024,65 | |
| **Soma** | | | | | **3.586,28** | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Encargos Sociais | % | 69,59% | 3.239,05 | 3.586,28 | 2.495,69 | |
| **Total por Motorista** | | | | | **6.081,97** | |
| Total por Efetivo | homem | 1 | 5.493,11 | 6.081,97 | 6.081,97 | |
| | | | | Fator de Utilização | 0,50 | 3.040,99 |

**1.4. Motorista Turno Noite**

| Discriminação | Unidade | Quant. | Custo Unitário | Custo Unitário Reajustado | Subtotal | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Piso da Categoria | mês | 1 | 2.313,61 | 2.561,63 | 2.561,63 | |
| Salário mínimo nacional | mês | 1 | | | | |
| Adicional Noturno | hrs trabalhadas | | | | | |
| | hr contabilizada | | 2,23 | 2,47 | | |
| Base de cálculo de insalubridade | | | | | | |
| Adicional de Insalubridade | % | 40,00% | 0,00 | | 0,00 | |
| **Soma** | | | | | **2.561,63** | |
| Encargos Sociais | % | 69,59% | 2.313,61 | 2.561,63 | 1.782,64 | |
| **Total por Motorista** | | | | | **4.344,27** | |
| Total por Efetivo | homem | 0 | 4.152,68 | 4.344,27 | 0,00 | |
| | | | | Fator de Utilização | 0,50 | 0,00 |

**1.5. Vale Transporte**

| Discriminação | Unidade | Quant. | Custo Unitário | Custo Unitário Reajustado | Subtotal | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Vale Transporte | R$ | 1 | 4,21 | 4,66 | | |
| Dias Trabalhados por mês | dia | 12 | | | | |
| Coletor | vale | 0 | 4,21 | 4,66 | 0,00 | |
| Motorista | vale | 24 | -1,91 | -2,11 | -50,70 | |
| | | | | | | -50,70 |

**1.6. Vale Refeição (diário)**

| Discriminação | Unidade | Quant. | Custo Unitário | Custo Unitário Reajustado | Subtotal | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Coletor | unidade | 0 | 22,18 | 24,56 | 0,00 | |
| Motorista | unidade | 12 | 22,18 | 24,56 | 294,68 | |
| | | | | | | 294,68 |

**1.7. Auxílio Alimentação (mensal)**

| Discriminação | Unidade | Quant. | Custo Unitário | Custo Unitário Reajustado | Subtotal | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Coletor | unidade | 0 | 15,61 | 17,29 | 0,00 | |
| Motorista | unidade | 1 | 15,61 | 17,29 | 17,29 | |
| | | | | Fator de Utilização | 1,00 | 17,29 |
| Custo Mensal com Mão-de-obra (R$/mês) | | | | | | 3.302,25 |

**2.Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual**

**2.1. Uniformes e EPIs para Coletor**

| Discriminação | Unidade | Durabilidade (meses) | Custo Unitário | Custo Unitário Reajustado | Subtotal | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Jaqueta com refletivo (NBR 15.292) | unidade | 12 | 49,56 | 54,87 | 4,57 | |
| Calça | unidade | 4 | 24,78 | 27,44 | 6,86 | |
| Camiseta | unidade | 3 | 18,59 | 20,58 | 6,86 | |
| Boné | unidade | 6 | 18,59 | 20,58 | 3,43 | |
| Botina de Segurança c/ palmilha de aço | par | 6 | 49,56 | 54,87 | 9,15 | |
| Meia de algodão com cano alto | par | 3 | 8,67 | 9,60 | 3,20 | |
| Capa de Chuva amarela com refletivo | unidade | 6 | 12,39 | 13,72 | 2,29 | |
| Colete refletivo | unidade | 12 | 12,39 | 13,72 | 1,14 | |
| Luva de proteção | par | 2 | 13,63 | 15,09 | 7,55 | |
| Protetor Solar | frasco 120g | 2 | 37,17 | 41,16 | 20,58 | |
| Higienização de uniformes e EPIs | R$ mensal | 1 | 37,17 | 41,16 | 41,16 | |
| Total do Efetivo | homem | 0 | 96,44 | 106,78 | 0,00 | |
| | | | | Fator de Utilização | 0,50 | 0,00 |

**2.2. Uniformes e EPIs para demais Categorias**

| Discriminação | Unidade | Durabilidade (meses) | Custo Unitário | Custo Unitário Reajustado | Subtotal | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Jaqueta com refletivo (NBR 15.292) | unidade | 12 | 49,56 | 54,87 | 4,57 | |
| Calça | unidade | 6 | 24,78 | 27,44 | 4,57 | |
| Camiseta | unidade | 4 | 18,59 | 20,58 | 5,14 | |
| Botina de Segurança c/ palmilha de aço | par | 6 | 49,56 | 54,87 | 9,15 | |
| Capa de Chuva amarela com refletivo | unidade | 6 | 12,39 | 13,72 | 2,29 | |
| Protetor Solar | frasco 120g | 2 | 37,17 | 41,16 | 20,58 | |
| Higienização de uniformes e EPIs | R$ mensal | 1 | 37,17 | 41,16 | 41,16 | |
| Total do Efetivo | homem | 1 | 78,99 | 87,46 | 87,46 | |
| | | | | Fator de Utilização | 0,50 | 43,73 |
| Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R$/mês) | | | | | | 43,73 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **3.Veículos e Equipamentos** | | | | | | |
| **3.1. Veículo Coletor tipo ROLL ON/ ROLL OFF** | | | | | | |
| **3.1.1. Depreciação** | | | | | | |
| **Discriminação** | **Unidade** | **Quant.** | **Custo Unitário** | **Custo Unitário Reajustado** | **Subtotal** | **Total (R$)** |
| Custo de aquisição do chassis | unidade | 1 | 131.339,07 | 145.418,62 | 145.418,62 | |
| Vida útil do chassis | anos | 10 | | | | |
| Idade do veículo | anos | 5 | | | | |
| Depreciação do chassis | % | 65,18% | 131.339,07 | 145.418,62 | 94.783,86 | |
| **Depreciação mensal veículos** | **mês** | **120** | **65.696,81** | **94.783,86** | **789,87** | |
| Custo de aquisição do container de 30 m³ | unidade | 1 | 24.780,96 | 27.437,48 | 27.437,48 | |
| Vida útil do container de 30 m³ | anos | 10 | | | | |
| Idade do container de 30 m³ | anos | 5 | | | | |
| Depreciação do container de 30 m³ | % | 65,18% | 24.780,96 | 27.437,48 | 17.883,75 | |
| **Depreciação mensal do container de 30 m³** | **mês** | **120** | **16.152,23** | **17.883,75** | **149,03** | |
| **Total por veículo** | | | | | **938,90** | |
| **Total da Frota** | **unidade** | **1** | **847,99** | **938,90** | **938,90** | |
| | | | | Fator de Utilização | 0,50 | 469,45 |
| | | | | | | |
| **3.1.2. Remuneração do Capital** | | | | | | |
| **Discriminação** | **Unidade** | **Quant.** | **Custo Unitário** | **Custo Unitário Reajustado** | **Subtotal** | **Total (R$)** |
| Custo do chassis | unidade | 1 | 131.339,07 | 145.418,62 | 145.418,62 | |
| Taxa de juros anual nominal | % | 6,00% | | | | |
| Valor do Veículo proposto (VO) | R$ | 71.454,60 | | | | |
| Investimento médio total do chassis | R$ | 53.126,67 | | | | |
| **Remuneração mensal do Capital do chassis** | **R$** | | **357,07** | **396,36** | **396,36** | |
| Custo do container | unidade | 1 | 17.348,67 | 19.206,23 | 19.206,23 | |
| Taxa de juros anual nominal | % | 6,00% | | | | |
| Valor do não compactador proposto (VO) | R$ | 9.437,40 | | | | |
| Investimento médio total da container | R$ | 9.483,93 | | | | |
| **Remuneração mensal do Capital da container** | **R$** | | **52,34** | **57,95** | **57,95** | |
| **Total por veículo** | | | | | **453,30** | |
| **Total da Frota** | **unidade** | **1** | **409,41** | **453,30** | **453,30** | |
| | | | | Fator de Utilização | 0,50 | 226,65 |
| | | | | | | |
| **3.1.3. Impostos e Seguros** | | | | | | |
| **Discriminação** | **Unidade** | **Quant.** | **Custo Unitário** | **Custo Unitário Reajustado** | **Subtotal** | **Total (R$)** |
| IPVA | unidade | 1 | 1.313,39 | 1.454,19 | 1.454,19 | |
| Licenciamento e Seguro Obrigatório | unidade | 1 | 376,46 | 416,82 | 416,82 | |
| Seguro contra terceiros | unidade | 1 | 1.239,05 | 1.371,87 | 1.371,87 | |
| **Impostos e Seguros Mensais** | **mês** | **12** | **2.928,90** | **3.242,88** | **270,24** | |
| | | | | Fator de Utilização | 0,50 | 135,12 |
| | | | | | | |
| **3.1.4. Consumos** | | | | | | |
| **Quilometragem Mensal** | **240** | | | | | |
| **Discriminação** | **Unidade** | **Consumo** | **Custo Unitário** | **Custo Unitário Reajustado** | **Subtotal** | **Total (R$)** |
| Custo de óleo diesel/ km rodado | km/l | 2,59 | 6,40 | 7,085 | | |
| Custo mensal com óleo diesel | km | 240 | 2,47 | 2,74 | 656,52 | |
| Custo de óleo do motor/ 1.000 km rodados | l/1.000 km | 5,00 | 15,10 | 17,82 | | |
| Custo mensal com óleo do motor | km | 240 | 0,08 | 0,09 | 21,38 | |
| Custo de óleo da transmissão/ 1.000 km | l/1.000 km | 0,85 | 15,49 | 17,15 | | |
| Custo mensal com óleo da transmissão | km | 240 | 0,01 | 0,01 | 3,50 | |
| Custo de óleo hidráulico/ 1.000 km | l/1.000 km | 4,50 | 9,29 | 10,29 | | |
| Custo mensal com óleo hidráulico | km | 240 | 0,04 | 0,05 | 11,11 | |
| Custo de graxa/ 1.000 km rodados | kg/ 1.000 km | 1,50 | 10,53 | 11,66 | | |
| Custo mensal com graxa | km | 240 | 0,02 | 0,02 | 4,20 | |
| **Custo com consumos/ km rodado** | **R$/ km rodado** | | **1,68** | **1,86** | | |
| | | | | | | 696,72 |
| | | | | | | |
| **3.1.5. Manutenção** | | | | | | |
| **Discriminação** | **Unidade** | **Quant.** | **Custo Unitário** | **Custo Unitário Reajustado** | **Subtotal** | **Total (R$)** |
| Custo de manutenção dos caminhões | R$/ km rodado | 240 | 0,42 | 0,47 | 111,94 | |
| | | | | | | 111,94 |
| | | | | | | |
| **3.1.6. Pneus** | | | | | | |
| **Discriminação** | **Unidade** | **Quant.** | **Custo Unitário** | **Custo Unitário Reajustado** | **Subtotal** | **Total (R$)** |
| Custo do jogo de pneus | unidade | 10 | 2.565,80 | 2.840,85 | 28.408,54 | |
| Número de recapagens por pneu | unidade | 2 | | | | |
| Custo de recapagem | unidade | 20 | 571,16 | 632,39 | 12.647,74 | |
| Custo jg. Compl. + X recapagem/ km rodado | km/jogo | 40.000 | 37.081,18 | 41.056,28 | 1,03 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Custo mensal com pneus | km | 240 | 0,93 | 1,03 | 246,34 | |
| | | | | | | 246,34 |
| Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R$/mês) | | | | | | 986,22 |
| **4. Ferramentas e Materiais de Consumo** | | | | | | |
| Discriminação | Unidade | Quant. | Custo Unitário | Custo Unitário Reajustado | Subtotal | Total (R$) |
| Recipiente térmico para água (5L) | unidade | 1/12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pá de concha | unidade | 1/12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Vassoura | unidade | 1/12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Publicidade (adesivos equipamentos) | cj | | | | | |
| Publicidade (adesivos veículos) | cj | 1/12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | | | | | | 0,00 |
| Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R$/mês) | | | | | | 0,00 |
| **6. Monitoramento da Frota** | | | | | | |
| Discriminação | Unidade | Quant. | Custo Unitário | Custo Unitário Reajustado | Subtotal | Total (R$) |
| Implantação dos equipamentos de monitoramento. | cj | 1 | | | | |
| Custo mensal com implantação | mês | 60 | | | | |
| Manutenção dos equipamentos de monitoramento. | unidade | 1 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Custo mensal com manutenção | mês | 1 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | | | | Fator de Utilização | 0,50 | 0,00 |
| Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R$/mês) | | | | | | 0,00 |
| Custo Mensal com Despesas Operacionais (R$/mês) | | | | | | 5.232,19 |
| **8. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI** | | | | | | |
| Discriminação | Unidade | Quant. | Custo Unitário | Custo Unitário Reajustado | Subtotal | Total (R$) |
| Benefícios e despesas indiretas | % | 13,73% | 4.725,61 | 5.232,19 | 718,38 | |
| | | | | | | 718,38 |
| Custo Mensal com BDI (R$/mês) | | | | | | 718,38 |
| Preço Mensal Total (R$/mês) | | | | | | 5.950,57 |

Conforme EDITAL N. º 100/2017, CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 007/2017 - ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA, item 1. 1. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (ORGÂNICO E INORGÂNICO), subitem 1.1 – Executar a coleta manual ou mecanizada de resíduos sólidos urbanos (RSU) nas vias e logradouros públicos do Município de Estância Velha (ZONA URBANA E RURAL), **realizando o transporte até a Central de Triagem do Município (resíduos inorgânicos) situado na Estrada Vicinal Terminal, 1545, Bairro Campo Grande, distante 7 Km do bairro Centro de Estância Velha ou até ao Aterro Sanitário em São Leopoldo (resíduos orgânicos), da Companhia Riograndense de Valorização de Resíduos (CRVR), localizado na Rua Dilceu Elias de Moura, bairro Arroio da Manteiga, São Leopoldo – RS, distante aproximadamente 20 Km de Estância Velha.**

| | |
|---|---|
| deslocamento Estância Velha - São Leopoldo Aterro Sanitário CRVR (Km) | 20 |
| deslocamento Estância Velha - São Leopoldo Aterro Sanitário CRVR (Km) | 20 |
| deslocamento total (ida e volta) (Km) | 40 |
| quilometragem total mensal (Km) | 240 |
| Viagens por mês (unidade) | 6 |
| **Custo por viagem (R$/viagem)** | **991,76** |